



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de instrução processual visando à contratação via dispensa de licitação de 150 guarda-chuvas, a fim de atender a demanda do serviço de museu e documentação histórica do TJPA.

Depreende-se dos autos que o valor referencial da contratação é de R\$ 9.310,50 (nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme o pedido de despesa anexado (fls. 56).

Em análise, a Assessoria Jurídica aprovou a minuta do edital de dispensa eletrônica e não vislumbrou impedimento ao prosseguimento do feito. Vale salientar que, com vistas a evitar o fracionamento de despesa, verificou-se que há saldo disponível para continuidade da dispensa eletrônica, restando observado o limite legal, sendo a contratação enquadrada na rubrica de material de proteção e segurança (fls. 45).

Dito isto, acolho o parecer apresentado e, **AVOCANDO** a competência subdelegada por meio do Art. 1º, inciso I, da Portaria 011/2023-SA, e com fulcro nos poderes delegados por meio do artigo 4º, I c/c artigo 11 da Portaria nº. 823/2023 - GP, **AUTORIZO** a abertura de procedimento destinado a viabilizar o objeto pretendido, tudo conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração - cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020).

Consigno ainda que, em caso de fracasso ou deserção, e desde que não haja majoração do preço estimado para a contratação, **AUTORIZO** a repetição do ato.

Oportunamente, APROVO, por convalidação, o Termo de Referência anexado às fls. 31/41.

À Divisão de Compras, para as providências sequenciais.

Belém, 30 de outubro de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



| | |
|------------------------|-------------|
| Classif. documental | 03.03.02.01 |
|------------------------|-------------|



TJPADES2023242090A

